

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS PROFESSOR FIORAVANTE PEDRAZANI



SANTA ROSA, RS, BRASIL. 2010

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS

TÍTULO I DA BIBLIOTECA E SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º - A Biblioteca, serve as Faculdades Integradas Machado de Assis FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa, caracteriza-se como um setor de apoio aos alunos, professores e funcionários desta instituição, bem como, pessoas da comunidade local.

CAPÍTULO II - DOS FINS E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - a Biblioteca da FEMA é vinculada ao setor Educacional, no entanto, caracteriza-se como um setor autônomo em termos de rotinas e funções, tendo como finalidade básica prestar apoio, na sua área de abrangência, às disciplinas ministradas nos cursos e a organização no todo, atendendo as suas solicitações e necessidades informacionais específicas, visando contribuir para a consecução dos objetivos, das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 3º - A Biblioteca Central Prof. Fioravante Pedrazani tem sede em Santa Rosa, na Rua Santos Dumont, 820 – Campus I, A Biblioteca Setorial Prof. Fioravante Pedrazani do Campus II tem sede na Rua Santa Rosa, 536 e a Biblioteca Setorial Prof. Fioravante Pedrazani do Campus III tem Sede na Rua Santa Rosa, 902.

Parágrafo único – A Biblioteca tem seu funcionamento regido pelo presente regulamento, que administra e coordena as atividades da mesma.



- **Art. 4º** À Biblioteca compete: reunir, organizar, divulgar e manter atualizado o seu acervo nos diferentes campos do conhecimento, necessários para as atividades de ensino, de pesquisa e extensão, as relações com a comunidade externa, bem como, oferecer suporte à organização informacional da instituição.
- § 1º O Acervo da biblioteca constitui-se de livros, periódicos, material nãoconvencional, coleções de referências e outros.
- § 2º O material não convencional envolve fitas de vídeo, Cd-ROM, Cd-Aúdio, disquetes e outros.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS

- **Art. 5º-** A Biblioteca compreende os seguintes serviços, sem prejuízo de outros que venham a ser criados:
- I -Coordenação;
- II -Serviço de Aquisição e Processamento Técnico;
- III- Serviço de Atendimento e Circulação:
 - a)Referência;
 - b) Empréstimo
 - c) Empréstimo entre bibliotecas.

IV- Serviços:

- a) Aquisição;
- b) Intercâmbio (permuta/doação)

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA



Art. 6º - O horário de funcionamento da biblioteca é sugerido pelo setor e aprovado pela Direção.

Horário de funcionamento da Biblioteca Central Prof. Fioravante Pedrazani – Campus I:

Manhã: 7h e 30min às 11h e 50 min. Tarde: 13h e 30 min às 17h e 30 min. Noite: 18h e 45min. Ás 22h:45min.

Horário de funcionamento da Biblioteca Setorial Prof. Fioravante Pedrazani - Campus II :

Tarde/Noite: 13h e 30min às 17h e 30 min. Noite: 18h e 45 min. às 22h e 45 min.

Horário de funcionamento da Biblioteca Setorial Prof. Fioravante Pedrazani - Campus III :

Tarde: 13h e 30min às 17h e30 min. Noite: 18h e 45min. às 22h e 45min.

§1º - É vetado aos usuários o uso da Biblioteca fora do horário de funcionamento.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I - DA COORDENAÇÃO

Art.9º - À Coordenação da Biblioteca compete:

- I- Propor à Direção e Gerência a estrutura e as normas de funcionamento da Biblioteca;
- II- Manter o setor em perfeitas condições de funcionamento;



III- Propor à Direção e Gerência a contratação de pessoas ou de serviços necessários ao bom andamento das atividades do setor;

- IV-Coordenar e controlar os diferentes horários dos colaboradores da biblioteca, a fim de proporcionar melhor atendimento nos turnos de funcionamento da mesma;
- V- Representar o setor, delegando competências, quando necessário;
- VI- Requisitar o material necessário à execução dos serviços, promovendo o devido encaminhando aos canais competentes;
- VII- Planejar a divulgação do setor e das atividades realizadas em suas dependências;
- VIII- Manter em dia o controle dos bens materiais distribuídos ao setor, zelando pelo uso adequado e sua conservação;
- IX- Zelar pelas boas relações internas e externas do setor, bem como pela prestação e um bom atendimento aos seus usuários;
- X- Apresentar estatísticas das atividades ao setor competente;
- XI- Distribuir tarefas aos auxiliares e supervisionar sua execução;
- XII- Organizar e coordenar reuniões de avaliação das atividades;
- XIII- Organizar o sistema de substituição de colaboradores em casos de ausência;
- XIV- Contatar com os demais segmentos da Instituição, para manter o setor integrado às necessidades e aos eventos gerais;
- XV- Organizar e manter em dia a parte administrativa, de modo a atender com presteza e eficiência as suas atribuições;
- XVI- Buscar e manter atualizadas informações inerentes a novas tecnologias desenvolvidas no campo biblioteconômico, a fim de dinamizar os serviços prestados.

CAPÍTULO II - DO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO TÉCNICO



- **Art. 10 –** Ao Serviço de Aquisição compete: controlar a entrada de todo o material bibliográfico, independente de sua forma de aquisição.
- §1º A aquisição de todo o material bibliográfico, independente do tipo de suporte, é efetuada por compra, doação ou permuta.
- §2º A compra do material bibliográfico é efetuada de acordo com as normas e ou necessidades específicas da Instituição.

Art. 11 – Ao Serviço de Processamento Técnico compete:

- I- Realizar de acordo com as normas e princípios biblioteconômicos, todo o trabalho do processamento técnico do acervo bibliográfico da Biblioteca.
- II- Registrar o material bibliográfico, bem como, divulgar as novidades adquiridas na Biblioteca.
- III- Elaborar estatísticas do setor.
- IV- Manter atualizada a Base de Dados.
- V- Catalogar e classificar o acervo, de acordo com o sistema adotado pela Biblioteca.
- VI- Preparar as novas aquisições para circulação (consulta e/ou empréstimo).

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO

- **Art.12 –** O Serviço de Atendimento e Circulação compreende os seguintes serviços:
- I- Serviço de Referência;
- II- Serviço de Empréstimo;
- III- Serviço de Empréstimo entre Bibliotecas

Seção I - Do Serviço de Referência



Art.13 – O Serviço de Referência destina-se a atender consultas e pedidos de natureza geral dos usuários da Biblioteca:

- Art. 14 É de competência do Serviço de Referência:
- I Manter em ordem todo o material bibliográfico;
- II- Atender aos leitores e orientá-los na consulta à base de dados e do material bibliográfico;
- III Fazer estatística diária,
- IV- Sugerir aquisições e receber sugestões dos usuários;
- V- Zelar pelo patrimônio do setor;
- VI Executar outras tarefas afins ou julgadas de sua competência.

Seção II - Do Serviço de Empréstimo

Art. 15 - A Biblioteca é franqueada aos usuários para consulta local e empréstimo domiciliar.

Parágrafo Único – O usuário é responsável pela guarda e conservação do material emprestado, e sua responsabilidade somente cessa mediante a restituição deste á Biblioteca, nas mesmas condições de recebimento.

- Art. 16 É de competência do Serviço de Empréstimo:
- I Manter atualizado o cadastro de usuários;
- II Realizar o empréstimo dos materiais;
- III Atender a devolução dos materiais emprestados;
- IV Renovar o empréstimo do material quando solicitado, caso não haja reserva;
- V Estabelecer serviço de reserva de material, independente de seu suporte, quando necessário;
- VI Controlar o empréstimo de acordo com as datas aprazadas;
- VII Protestar empréstimos atrasados;
- VIII Aplicar penalidades aos usuários em atraso, em conformidade com o presente regulamento;



- IX Encaminhar o material bibliográfico danificado ao Bibliotecário responsável;
- X Fazer estatística diária:
- XI "Congelar", ou seja, reservar material para consulta local por período definido pelo professor, sempre que solicitado;
- XII Executar outras tarefas afins, julgadas de sua competência.
- §1º A renovação do empréstimo de materiais não excederá o limite de 4 renovações, que poderão ser efetuadas pelo portal da FEMA www.fema.com.br; se o material for renovado no balcão de atendimento não terá limite de renovação, caso o mesmo não tenha reserva.
- §2º Por material "congelado" entende-se toda e qualquer obra da qual, por solicitação de membros do corpo docente ou da Direção, é necessário que fique na Biblioteca para consulta local, pelo menos, 01(um) exemplar.
- XIII O Usuário poderá retirar no máximo de quatro (04) obras por vez, professores e funcionários seis (06), sendo que só poderá efetuar nova retirada quando fizer a devolução de alguma das obras retiradas anteriormente.
- VX Será cobrada uma taxa de inscrição na Biblioteca.
- §1º Não poderá ser retirado duas obras iguais pelo mesmo usuário.
- Art.17 O cadastro dos usuários para o empréstimo domiciliar é atualizado por meio da importação de dados dos alunos matriculados.
- **Art. 18-** O material do acervo disponível para empréstimo domiciliar pode ser retirado apenas por alunos, professores e funcionários da Instituição.
- **Art.19-** Não faz parte da coleção destinada ao empréstimo domiciliar:
- I- Obras raras:
- II- Obras de referência, tais como: dicionários, enciclopédias;
- III- Obras que possam, em caso de perda ou dano, causar prejuízo irreparável á Biblioteca:
- IV- Obras assiduamente consultada que fazem parte da seção de "congelados"



V- Materiais "volantes", tais como: folhetos, documentos avulsos, recortes, jornais e outros.

Art.20- Os prazos de empréstimo para usuários são definidos pela Bibliotecária em conjunto com a Direção, sendo divulgados nos site da FEMA e afixados em local visível na Biblioteca.

Parágrafo Único - É dever do usuário manter-se informado dos prazos estabelecidos para empréstimo de materiais, sob pena de sofrer as punições previstas neste regulamento.

Art.21- As penalidades aplicadas aos faltosos são as seguintes:

- I- Multa para material entregue com atraso, por dia de atraso e por material para todos os usuários.
- II- Impedimento de empréstimo de material da Biblioteca ao usuário em falta com a mesma.
- III- Reposição ou indenização no valor atualizado da obra emprestada, nos casos de extravio ou dano físico.
- §1º Do que dispõe o art. 65 do Capítulo III do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis.
- §2º As penalidades se aplicam a todos os usuários, sem distinção de categoria.

Seção III - Dos prazos e quantidades de materiais emprestados

Art.23

Prazos para Empréstimos do Acervo

Materiais	Dias
Livros	07
Periódicos	03
Materiais Não Convencionais	03
Monografias	03



Prazo de Empréstimo por Categoria de Usuário/Dias

Usuários	Dias
Alunos Graduação	07
Aluno Pós-Graduação	15
Professores / Funcionários	15

CAPÍTULO IV - DOS PERIÓDICOS

Art. 25 - Ao Serviço de Periódicos compete:

- I- Intermediar a aquisição e renovação de assinaturas de periódicos;
- II- Organizar permuta e doação de publicações da Instituição;
- III- Manter intercâmbio com outros órgãos e serviços da Instituição.

TÍTULO IV - DOS RECURSOS HUMANOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26 - A Biblioteca é coordenada por uma Bibliotecária que deve possuir titulação de Bacharel em Biblioteconomia, conforme determinação contida no art. 81 do decreto nº 56.725, de 16.08.1965, que regulamenta a Lei Federal nº 4.084, de 30.06.1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

Parágrafo Único - Compete à Coordenação da Biblioteca exercer as atribuições enumeradas no presente regulamento.

Art. 27 - Os serviços de processamento técnico da Biblioteca também estão ao encargo da Bibliotecária.

Art.28 – Os serviços de Empréstimo, Referência e de Rotinas – não – profissionais- podem ser executadas por auxiliares ou estagiários da Biblioteca.



Santa Rosa, 31 de agosto de 2010.

Kelly Moreira Bernini Bibliotecária